



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano IV | Edição n.º 712

Total de Páginas: 007

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL / PR

#### EDITAL N.º 001/2021

**SÚMULA:** Publicação do Edital do Processo de Eleição para a escolha dos Representantes da Sociedade Civil, mandato 2021/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o município de Ribeirão do Pinhal - PR

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Ribeirão do Pinhal/PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.349/2007, de 05 de dezembro de 2007, e 1.842/2017, de 27 de setembro de 2017, por meio da Comissão Eleitoral publicada pela Resolução n.º 14/2021,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Ficam convocadas as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, os Movimentos Sociais e os Municípios do município de Ribeirão do Pinhal/PR para o credenciamento de candidaturas visando o preenchimento de 08 (oito) vagas de representação da sociedade civil do CMDCA, nos termos deste Edital, para a Gestão 2021 a 2023.

**Parágrafo único.** Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão cumprir os requisitos contidos neste Edital.

**Art. 2º.** Ficam convocados(as) os(as) munícipes com gozo de seus direitos eleitorais no município de Ribeirão do Pinhal/PR, tomando como referência a regularidade perante à Justiça Eleitoral até a data de 31 de dezembro de 2020, para votar nas representações da sociedade civil do CMDCA, titulares e suplentes, nos termos deste Edital.

#### 1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. São membros da Comissão Eleitoral, conforme redação conferida pelo Art. 3º da Resolução n.º 14, de 24/11/2021:

- Juliano Zacarias Ferreira
- Flávia Aline Ferraz
- José Roberto da Silva

1.2. As atribuições da Comissão Eleitoral estão explicitadas na mesma Resolução.

## **2. DA VOTAÇÃO DOS(AS) MUNICÍPES**

2.1. No ato da votação apresentar a Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto expedido por um órgão público ou documento expedido por órgão de classe com reconhecimento público.

## **3. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A CONSELHEIROS(AS) DE DIREITO**

3.1. Estarão aptos(as) para inscrição como representantes no CMDCA a uma das 8 vagas titulares e seus suplentes junto ao CMDCA, preenchendo um formulário específico, conforme anexo I e II.

3.1.1. Os candidatos deverão observar a Lei Federal n.º 13.019, de 31/07/2014, especialmente o disposto no art. 27, § 2º.

3.2. Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) com maior número de votos, titulares e suplentes, na ordem decrescente.

3.3. A inscrição das candidaturas será feita na sede do órgão gestor da Assistência Social, sito à Rua Paraná, 986, Centro - Ribeirão do Pinhal/PR, das 09h00 às 17h00, no período de 25/11/2021 a 29/11/2021.

3.4 As inscrições das candidaturas serão homologadas pela Comissão Eleitoral.

3.5. O(A) candidato(a) deverá:

a) ter idade igual ou superior a 21 anos, comprovada por cédula de Identidade ou documento de identificação oficial e original com foto.

b) ter residência no município de Ribeirão do Pinhal comprovada por prova de residência, por meio de contas de energia elétrica, de telefone ou de água ou ainda correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do(a) candidato(a), referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital;

c) ter domicílio eleitoral no município de Ribeirão do Pinhal;

3.6. Entende-se por movimento todas as organizações não constituídas juridicamente (ou seja, que não possuam inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), que comprovem sua atuação no município de Ribeirão do Pinhal por um período mínimo de 6 (seis) meses de funcionamento, devendo apresentar a seguinte documentação:

a) existência mínima de 6 (seis) meses, comprovada por manifestações públicas de seus representantes, declaração de autoridades públicas, reportagens que comprovem a atuação em defesa da causa, ou outros registros comprobatórios;

## **4. DOS PRAZOS RECURSAIS**

4.1. Dos(as) Candidatos(as)

4.2. A Comissão Eleitoral publicará a lista de candidaturas, deferidas e indeferidas, até o dia 29/11/2021.

4.3. O prazo para o protocolo de recursos para as candidaturas indeferidas será de 1 (um) dia útil, contado da data da publicação.

4.3.1. O prazo para o protocolo de impugnação das candidaturas será de 1 (um) dia útil, contado da data da publicação, contida no item 4.2.

4.4. Encerrado o prazo de protocolos de recursos e impugnações, a Comissão Eleitoral terá 1 (um) dia útil para analisar e dar publicidade os pedidos de recursos e impugnações de candidaturas, publicando a listagem final de candidatos habilitados no Diário Oficial do Município de Ribeirão do Pinhal.

4.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede do órgão gestor da Assistência Social, sito à Rua Paraná, 986, Centro - Ribeirão do Pinhal/PR, das 09h00 às 17h00.

## **5. DA ELEIÇÃO**

5.1. A eleição dos(as) conselheiros(as) da sociedade civil será realizada no dia 01/12/2021, das 09h00 à 11h00, local: órgão gestor da Assistência Social, sito à Rua Paraná, 986, Centro – Ribeirão do Pinhal/PR.

5.2. Participação da eleição:

5.2.1. Os(As) candidatos(as) com seus cadastramentos e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral;

5.2.2. Os(as) cidadãos(ãs) com direito a voto residentes no município de Ribeirão do Pinhal, quites com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto expedido por um órgão público ou documento expedido por órgão de classe com reconhecimento público.

5.3. Terão acesso aos locais de votação para trabalhos na eleição do CMDCA: os(as) candidatos(as), os(as) eleitores(as), a Comissão Eleitoral, os(as) funcionários(as) públicos(as) a serviço da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal e o Ministério Público, além de fiscais previamente credenciados pela Comissão Eleitoral.

## **6. DA VOTAÇÃO**

6.1. Será publicada lista no local de votação, em local visível, com a relação completa dos(as) candidatos inscritos.

6.2. Cada eleitor(a) poderá votar em até 8 (oito) candidatos(as).

6.3. Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) com maior número de votos como titular e como suplente em ordem decrescente de votação.

6.4. A municipalidade disponibilizará funcionários para auxiliar na organização.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O Poder Público Municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, dos prazos e das formas de acesso.

7.2. Ao final do processo eleitoral, será redigida a ata final da eleição com os resultados e será dada posse no dia 02/12/2021 aos novos Conselheiros pelo Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social e a Presidência do CMDCA.

8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral nos termos da Lei.

Ribeirão do Pinhal/PR, 24 de Novembro de 2021.

Flávia Aline Ferraz  
Membro da Comissão

Juliano Zacarias Ferreira  
Membro da Comissão

José Roberto da Silva  
Membro da Comissão

### **ANEXO I**

#### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES**

À Comissão Eleitoral do CMDCA de Ribeirão do Pinhal/PR

Em nome da instituição \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
com endereço na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, solicito habilitação para cadastrar-me às eleições da área não governamental para o biênio 2021-2023, indicando os representantes abaixo, na condição de candidato e eleitor.

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Suplente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Informo que a entidade por mim representada atua na prestação de serviços na área da infância e juventude e apresenta seu representante e respectivo suplente para o pleito. Como representante da entidade, responsabilizo-me pelo presente e veracidade da documentação anexa.

Ribeirão do Pinhal/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Entidade

### **ANEXO II**

#### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTE DE USUÁRIO / ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS**

À Comissão Eleitoral do CMDCA de Ribeirão do Pinhal/PR

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_,

email: \_\_\_\_\_, solicito habilitação para cadastrar-me às eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da área não governamental, para o biênio 2021-2023, na condição de candidato e eleitor.

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pelo presente e veracidade da documentação anexa.

I - Fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos membros indicados pela entidade, como titular e suplente.

Ribeirão do Pinhal/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Titular

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**RESOLUÇÃO N.º 014/2021 - CMDCA**

**SÚMULA:** Institui Comissão Eleitoral para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDCA - Gestão 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.349/2007, de 05 de dezembro de 2007, e 1.842/2017, de 27 de setembro de 2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Eleitoral para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil, para composição da Gestão 2021/2023 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Ribeirão do Pinhal/PR.

**Art. 2º.** Compete a Comissão Eleitoral:

- 2.1. Garantir a lisura do processo de eleição para composição do CMDCA;
- 2.2. Dirigir e acompanhar a realização da votação, até o final dos trabalhos, dispondo sobre o seu andamento e resolvendo casos omissos;
- 2.3. Referendar o credenciamento da relação dos(as) candidatos(as) representantes das Organizações ligadas às questões da infância e da adolescência às vagas de Conselheiros de Direito;
- 2.4. Fazer publicar no D.O.C.: a) a relação dos(as) candidatos(as) credenciados, em até 7 (sete) dias úteis após a finalização do credenciamento; e b) a relação dos eleitos.
- 2.5. Todos os atos e deliberações pertinentes ao processo eleitoral;
- 2.6. Julgar as impugnações dos credenciados, publicando os resultados dos recursos no D.O.C.;
- 2.7. Deliberar sobre a validade ou anulação do voto;
- 2.8. Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Edital;

2.9. Homologar os resultados finais em ata própria.

**Art. 3º.** A Comissão Eleitoral, para composição da Gestão 2021-2023 do CMDCA, será composta pelos seguintes membros:

- Juliano Zacarias Ferreira
- Flávia Aline Ferraz
- José Roberto da Silva

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal/PR, 24 de novembro de 2021.

Juliano Zacarias Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
Ribeirão do Pinhal

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR**

**RESOLUÇÃO N.º 025/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

Dispõe sobre aprovação da Resolução SESA 1009/202.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal - PR, em reunião realizada em 18 de Novembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.822/17;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Resolução SESA 1009/2021.

Donizete da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de n.º 025/2021 de 18 de Novembro de 2021, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/1990.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha  
Secretária Municipal Da Saúde

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2021**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 712 - Quarta-feira, 24 de novembro de 2021.

Pág. 007

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Data da assinatura: 24 de Novembro de 2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

CNPJ: 77.778.751/0001-68

Contratada: **CIDO AUTO POSTO EIRELI**

CNPJ: 16.984.514/0001-69

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 700 LITROS DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum) PARA USO DO VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO.

Valor Global: R\$ 4.676,00 (Quatro mil seiscentos e setenta e seis reais).

Vigência: 24 de novembro de 2021 a 23 novembro de 2022.

Ribeirão do Pinhal, 24 novembro de 2021.

**EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**

Presidente do Legislativo

**Assinatura Digital**